



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1355/2026
(à MPV 1355/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** O Ministério da Fazenda publicará, em sítio eletrônico oficial, painel de monitoramento e avaliação do Programa Extraordinário de Reequilíbrio Financeiro das Famílias – Novo Desenrola Brasil, com dados agregados, anonimizados e atualizados trimestralmente.

§ 1º O painel de que trata o *caput* deverá conter, no mínimo, os seguintes indicadores:

I – número de beneficiários habilitados, por unidade da Federação, faixa de renda, sexo, raça ou cor, idade e modalidade de dívida;

II – número de operações contratadas, valor total renegociado, valor médio por operação, percentual médio de desconto concedido e prazo médio de pagamento;

III – taxa média de juros aplicada, Custo Efetivo Total (CET) médio e modalidade de amortização utilizada;

IV – número de beneficiários que utilizaram recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para amortização ou liquidação de dívidas;

V – valor total de garantias concedidas pelo Fundo de Garantia de Operações (FGO), valor das honras realizadas, valor recuperado e saldo remanescente;

VI – taxa de inadimplência das novas operações, apurada em 90, 180, 360 e 720 dias após a contratação;

VII – taxa de reincidência em cadastros de inadimplentes após a renegociação;

VIII – número de beneficiários alcançados por ações de educação financeira, com a respectiva taxa de conclusão, quando aplicável; e



IX – avaliação específica do impacto do Programa sobre mulheres, mulheres negras, mulheres chefes de família e beneficiários inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 2º As instituições financeiras participantes encaminharão ao Ministério da Fazenda e ao Banco Central do Brasil as informações necessárias ao cumprimento deste artigo, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e de sigilo bancário.

§ 3º O Ministério da Fazenda encaminhará ao Congresso Nacional, a cada semestre, relatório de avaliação do Programa, com análise de efetividade, focalização, custo fiscal, recuperação de crédito, risco de reendividamento e recomendações de aperfeiçoamento.

§ 4º Os dados de que trata este artigo serão disponibilizados em formato aberto, observados os requisitos de anonimização, segurança da informação, proteção de dados pessoais e preservação do sigilo legalmente protegido.

§ 5º A obrigação de publicação dos dados e relatórios de que trata este artigo vigorará até 24 meses após o encerramento do prazo de contratação das operações previstas nesta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca corrigir uma lacuna de governança da Medida Provisória nº 1.355, de 2026, mediante a criação de mecanismo público de monitoramento, avaliação e transparência do Novo Desenrola Brasil.

Estudos demonstram que o endividamento brasileiro não se distribui de maneira neutra, mas acompanha padrões de gênero, raça e classe.^[1] Os registros apontam que mulheres são maioria entre os inadimplentes, têm maior exposição a modalidades de crédito de curto prazo e alto custo, como cartão de crédito e cheque especial, e, mesmo com renda inferior, apresentam maior compromisso relativo com a quitação de dívidas.^[2]

A MPV nº 1.355, de 2026, já define público-alvo de até cinco salários mínimos, modalidades de dívida elegíveis, taxa máxima de 1,99% ao mês, prazo de



até 48 meses e garantia do FGO. Contudo, sem dados públicos desagregados, não será possível aferir se o Programa alcança efetivamente os grupos mais vulneráveis nem se reduz a reincidência em inadimplência.

Cumpra lembrar que a presente emenda não amplia despesa obrigatória nem cria novo benefício fiscal, apenas estabelece instrumentos de transparência ativa, avaliação pública e prestação de contas ao Congresso Nacional, em linha com boas práticas de políticas públicas baseadas em evidências.

[1] <https://www.seaaccampinas.org.br/juros-de-15-ao-mes-punem-mais-mulheres-negros-e-pobres/>

[2] <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-03/mulheres-continuam-enfrentando-mais-dividas-que-homens>

Sala da comissão, 11 de maio de 2026.

Deputado Alex Manente
(CIDADANIA - SP)

